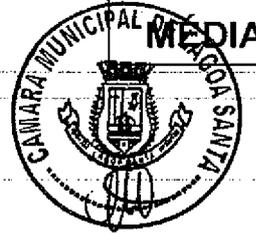


002002



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG
AV. ENG VICENTE FREITAS. 124 - LUNDCEIA

PRIORIDADE



020218286

9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
 CPF/CNPJ: 000.000.000-00 TELEFONE: 31 36881300
 RUA , 290
 CENTRO, 33400000 LAGOA SANTA - MG
 PROCESSO Nº.....: 008286 / 2021
 Nº ALTERNATIVO.....
 DATA ABERTURA.....: 05/05/2021
 04/06/2021
 EXTERNA
 ENCERRAMENTO.....: NÃO ENCERRADO

SETOR CADASTRO.....: 001 - SECRETARIA LEGISLATIVA
 USUÁRIO CADASTRO....: ELBER MATOS DA SILVA
 DATA CADASTRO.....: 05/05/2021 14:08:49
 SETOR INICIAL.....: 001 - SECRETARIA LEGISLATIVA
 INTERESSE.....: Público
 SETOR ATUAL.....: 001 - SECRETARIA LEGISLATIVA

Informações Referentes a Solicitação do Processo

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 5.384/2021 - Autoriza o Município a aderir ao Projeto Mãos Dadas, do Governo do Estado de Minas Gerais, destinado a descentralização da gestão do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

Observações Sobre a Solicitação

Projeto de Lei cadastrado no Legislador, onde será feita sua movimentação, até o arquivamento final.

Documentos Associados

Setores de Tramitação do Processo

SETOR: 1 - SECRETARIA LEGISLATIVA

Enviado em: 05/05/2021 14:09:48
ELBER MATOS DA SILVA

Recebido em: 0

Situações do Processo

05/05/2021 - CADASTRAMENTO LEGISLADOR

4 - ELBER MATOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Requerente do Processo

ELBER MATOS DA SILVA
Usuário de Cadastro

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**
EM ____/____/____

- PRESIDENTE -

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
EM ____/____/____

PRESIDENTE

**COMISSÃO DE SERVIÇOS E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
EM ____/____/____

- PRESIDENTE -



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



Mensagem nº: 048/2021-GAPR

Lagoa Santa, 04 de maio de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, o objeto de Lei que:

“Autoriza o Município a aderir ao Projeto Mãos Dadas, do Governo do Estado de Minas Gerais, destinado a descentralização da gestão do Ensino Fundamental, e dá outras providências.”

A Constituição da República de 1988, determina como competência comum da União, Estado e dos Municípios, proporcionar os meios de acesso à educação, sendo de competência do Município manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, nos termos do inciso VI, do art. 30 da Carta Magna.

A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério que refletem o desejo e a expectativa de uma sociedade cada vez mais consciente de seus direitos e da importância da Educação para o desenvolvimento da população.

Neste sentido, o Projeto Mãos Dadas, do Governo do Estado de Minas Gerais visa fortalecer a cooperação entre Estado e Municípios para ampliação da oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal, conforme prevê a Constituição da República e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Para dar sustentação ao Projeto o Governo do Estado de Minas se comprometeu a destinar recursos financeiros que poderão ser empregados para construção de escolas, aquisição de mobiliários, execução de obras e reformas, entre outros. Além de suporte pedagógico para a transição dos alunos da Rede Estadual à Rede Municipal de Ensino.

Ressalto que o Município, por sua Secretaria Municipal de Educação verificou a capacidade física, administrativa e da sua Rede de Ensino, concluindo que possui condições para absorver a demanda das séries iniciais do ensino fundamental, sendo do 1º ao 5º ano advindos da Escola Estadual Cecília Dolabella Portela Azeredo e do 1º ao 9º ano da Escola Estadual Reparata Dias de Oliveira. Salientamos que a transição dos alunos para a Rede Municipal de Educação trará inúmeros benefícios para os alunos e para a comunidade escolar.

Diante disso, esperando merecer o pronto deferimento de V.Exa. e dos demais Pares,

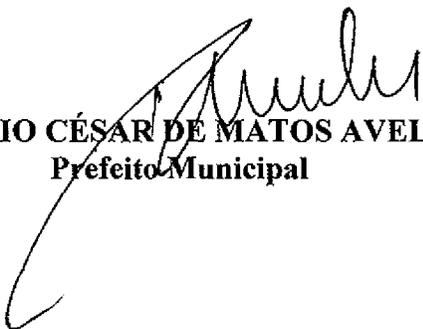


Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



encaminho o presente Projeto de Lei, e desde já apresento meus sinceros agradecimentos solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,



ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



À Sua Excelência o Senhor
Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa - MG

PROJETO DE LEI Nº 5384 /2021.

Autoriza o Município a aderir ao Projeto Mãos Dadas, do Governo do Estado de Minas Gerais, destinado a descentralização da gestão do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa Santa autorizado a aderir o Projeto Mãos Dadas do Governo do Estado de Minas Gerais, destinado a descentralização da gestão do Ensino Fundamental.

Art. 2º No âmbito do Projeto Mãos Dadas, o Município poderá assumir a partir de 2022, a responsabilidade pelo ensino das séries iniciais do ensino fundamental, 1º ao 5º ano, da Escola Estadual Cecília Dolabella Portela Azeredo e do 1º ao 9º ano da Escola Estadual Reparata Dias de Oliveira.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará pela transição das turmas do Ensino Fundamental das escolas estaduais de que trata o *caput*, para a Rede Municipal, junto à Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana C, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

§ 2º A transição das turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental das escolas estaduais de que trata o *caput*, se dará conforme a capacidade mínima de atendimento escolar do Município, nos termos do art. 3º, da Lei Federal nº 12.768, de 22 de janeiro de 1998.

§ 3º O Município de Lagoa Santa receberá do Governo do Estado de Minas Gerais, os recursos do FUNDEB e do PNAE relativos aos alunos absorvidos pelo Município no primeiro ano de adesão ao Projeto Mãos Dadas, o qual deverá ser consignado em orçamento Municipal.

Art. 3º Poderá o Município de Lagoa Santa, no âmbito do Projeto Mãos Dadas receber do Estado de Minas Gerais:

- I - repasse de recursos financeiros para aquisição de bens permanentes e de consumo;
- II - repasse de recursos financeiros para a execução de obras;
- III - repasse de recursos financeiros para manutenção e custeio dos alunos absorvidos durante o 1º ano da absorção;
- IV - doação de mobiliário e equipamentos escolares;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



V - cessão de servidores efetivos do quadro de pessoal do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em transferência, a gestão administrativa, financeira e operacional da Escola Reparata Dias de Oliveira, da Rede Estadual de Ensino, no âmbito do Projeto Mãos Dadas do Governo do Estado de Minas Gerais para Municipalização desta Escola.

Parágrafo único. Com a transferência da gestão de que trata o *caput*, a Escola Reparata Dias de Oliveira integrará a Rede Municipal de Ensino e será de competência do Município de Lagoa Santa, para todos os fins.

Art. 5º Poderá o Município de Lagoa Santa, no âmbito do Projeto Mãos Dadas, receber em doação, livre e desembaraçado, o imóvel situado na Rua Elvira Pereira da Silva, nº 70, no Bairro Vila Maria, o qual integrará, para todos os fins, o patrimônio do Município de Lagoa Santa.

Art. 6º O Município de Lagoa Santa deverá assumir, a partir do ano de 2022 a responsabilidade pela gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento do Ensino Fundamental da Escola Reparata Dias de Oliveira, devendo por meio da Secretaria Municipal de Educação, se responsabilizar por toda a transição da gestão junto a Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana C, ou a quem o Estado de Minas Gerais delegar para tais fins.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, ____ de ____ de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

068007

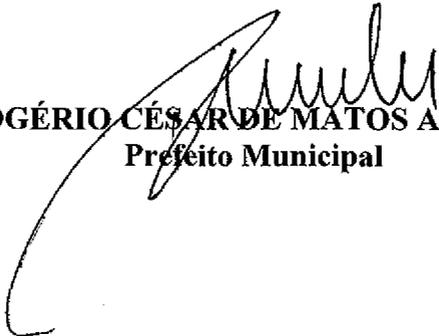


À Sua Excelência o Senhor
Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa - MG

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Mensagem do Projeto de Lei;
- Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de maio de 2021.



ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

262008



DESPACHO

À Secretaria Legislativa,

PL nº _____/20____.

Remeta-se o projeto à Assessoria Jurídica e, após, às Comissões pertinentes, para que sejam exarados os competentes Pareceres.

Proceda à distribuição do presente projeto na reunião do dia ____/____/____.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em ____/____/____

Presidente